

**CONTRATO Nº. 126/2016****PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016**

**Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde-MT.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 24.772.246/0001-40, representado neste ato por seu Prefeito municipal, **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF Nº 274.627.730-15, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **DA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.184.385/0001-64, com sede na Avenida das Nações, nº 4196-S, Parque das Américas, município de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **ELEUSA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1881687-8 SSP/MT e do CPF nº. 026.028.241-35, resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial N. 013/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde – MT.**

<b>LOTE 24</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
24	500	KG	83018	<b>Fígado bovino</b> de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
<b>LOTE 32</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
32	400	KG	155161	<b>Doce de frutas</b> (uva, morango, goiaba). Embalagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>MARCA: LAR</b>	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
<b>LOTE 33</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
33	1.000	KG	155163	<b>Doce de leite.</b> Embalagem com identificação do produto, dos	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00

				ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>MARCA: DO LEITE</b>		
<b>LOTE 39</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
39	180	KG	91.359	<b>Queijo mussarela fatiado</b> e resfriado produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com prazo de validade e peso líquido. <b>MARCA: CASTERLEI</b>	R\$ 19,88	R\$ 3.578,40
<b>LOTE40</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
40	520	KG	93835	<b>Linguiça calabresa</b> Linguiça suína defumada – tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente a vácuo, resfriada e inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIP ou SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. <b>MARCA: NUTRIBRAS</b>	R\$ 10,50	R\$ 5.460,00
<b>Lote 41</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
41	250	KG	88667	<b>Banana da terra</b> , grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos. <b>MARCA: DEP. FRUTAS</b>	R\$ 3,39	R\$ 847,50
<b>Lote 43</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
43	130	KG	93703	<b>Quiabo</b> selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. <b>MARCA: JN</b>	R\$ 5,16	R\$ 670,80
<b>Lote 44</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
44	180	KG	155179	<b>Manga Tommy</b> . Selecionada, fresca, de ótima qualidade, firme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, em médio grau de maturação. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações <b>MARCA: DEP. FRUTAS</b>	R\$ 6,13	R\$ 1.103,40
<b>Lote 45</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
45	60	UN	99736	<b>Margarina ou creme vegetal sem leite</b> . Creme vegetal isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 500 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. <b>MARCA: BECEL</b>	R\$ 10,00	R\$ 600,00
<b>Lote 49</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
49	1.350	PCT	83000	<b>Sal</b> produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de <b>1 kg</b> com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo	R\$ 1,32	R\$ 1.782,00

				de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>MARCA:</b>		
<b>LOTE 53</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
53	150	PCT	19933	<b>Canela em pó de 30 gramas</b> cada. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>MARCA: INCAS</b>	R\$ 1,58	R\$ 237,00
<b>LOTE 54</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
54	780	PCT	847	<b>Milho para canjica</b> , produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie ( <i>zea mays</i> ) que apresentam ausência parcial ou total do gémem, em função do processo de escarificação mecânica. Os grãos podem ser de coloração branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente de <b>500 gramas</b> com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>MARCA: MIKA</b>	R\$ 1,80	R\$ 1.404,00
<b>LOTE 55</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
55	650	PCT	2070	<b>Coco ralado</b> produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico, embalagem de <b>100 gramas</b> com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>MARCA: DA PRAIA</b>	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
<b>LOTE 69</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
69	600	UN	83020	<b>Farinha de trigo pronta</b> especial de 1ª para pão francês enriquecida com ácido fólico e ferro, sal e açúcar, com enzima alfa amilase, ácido ascórbico lactil - 2 lactato de sódio embalagem em <b>saco de 25 kg.</b> <b>MARCA: TALITA</b>	R\$ 82,39	R\$ 49.434,00
<b>LOTE 70</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
70	450	FD	83021	<b>Farinha pura</b> especial de 1ª, fardo com <b>25 kg com 5 embalagens de 05 kg cada fardo</b> , com vitamina b9, fortificada com ferro e contendo glúten enriquecida com ácido fólico. <b>MARCA: TALITA</b>	R\$ 77,77	R\$ 34.996,50
<b>LOTE 71</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
71	18	PC	83025	<b>Canela em pó</b> pacote de <b>500 gramas.</b> <b>MARCA: JW</b>	R\$ 15,78	R\$ 284,04
<b>LOTE 72</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
72	25	CX	6421	<b>Fermento biológico seco</b> instantâneo vermelho para pão em embalagem de caixa com <b>20 unidade de 500 gr.</b> <b>MARCA: FLEISCHMANN</b>	R\$ 229,78	R\$ 5.744,50
<b>LOTE 73</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
73	60	KG	56516	<b>Fermento em pó químico</b> com pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido de milho ou fécula de mandioca e fosfato monoidratado para bolo embalagem de pote com <b>02 kg</b> cada. <b>MARCA: SHOCOPAN</b>	R\$ 16,78	R\$ 1.006,80

LOTE 74						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
74	20	PC	26566	Química melhorador de pão pacote com 5 kg composição: ácido ascórbico, emulsificantes e estabilizantes polisorbato, carbonato de cálcio e enzima alfa-amilase. MARCA:	R\$ 31,48	R\$ 629,60
LOTE 75						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
75	120	KG	7740	Creme confeiteiro sem glúten com açúcar, amido modificado sal e aroma de baunilha, com beta caroteno. MARCA: SHOCOPAN	R\$ 5,58	R\$ 669,60
LOTE 77						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
77	60	KG	6992	Coco ralado desidratado embalagem de 01 kg sem açúcar. MARCA: MALIBU	R\$ 21,23	R\$ 1.273,80
LOTE 84						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
84	65	UN	84953	Saborizante em pó sabor nata embalagem de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. MARCA: DUPORT	R\$ 14,28	R\$ 928,20
LOTE 85						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
85	12	UN	84968	Óleo emulsificante para pães, embalagem de 5 litros com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. MARCA: SHOCOPAN	R\$ 62,98	R\$ 755,76
LOTE 86						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
86	240	UN	2930	Emulsificante estabilizante neutro para bolo embalagem mínima de 200 gramas. MARCA: SELECT	R\$ 5,68	R\$ 1.363,20
LOTE 88						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
88	30	KG	83026	Salamoniaco para bolacha em embalagem plástica de 1 kg com pirofosfato de sódio. MARCA: QUIMIC	R\$ 25,84	R\$ 775,20
LOTE 91						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
91	300	LT	87665	Sardinha em óleo comestível, em lata, peso líquido de 250 gramas. MARCA:	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
LOTE 96						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
96	30	FD	83022	Farinha de trigo integral fardo c/ 25 kg, 5 pacotes de 05 kg cada: embalagens de papel. MARCA: TALITA	R\$ 87,97	R\$ 2.639,10
LOTE 97						
ITEM	QT	UN	COD	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
97	350	KG	93582	Flocos de Milho Farinha de milho, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00

				<b>MARCA: SINHA</b>		
<b>LOTE 102</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
102	5	KG	97556	<b>Erva Doce.</b> Tempero. Ingredientes: sementes de erva doce inteira. Não contém glúten. Embalagem plástica atóxica de 1kg. <b>MARCA:SORPAN</b>	R\$ 139,20	R\$ 696,00
<b>LOTE104</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
104	30	KG	97558	<b>Requeijão cremoso.</b> Bisnaga plástica de 1 a 2 kg. Isento de gordura trans. <b>MARCA: KG</b>	R\$ 8,87	R\$ 266,10
<b>LOTE 106</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
106	25	KG	84949	<b>Chocolate granulado</b> embalagem de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>MARCA: SHOCOPAN</b>	R\$ 12,24	R\$ 306,00
<b>LOTE 107</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
107	6	FR	97561	<b>Essência de coco.</b> Embalagem de 960 ml. <b>MARCA: SHOCOPA</b>	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>LOTE 108</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
108	6	FR	97562	<b>Essência de abacaxi.</b> Embalagem de 960 ml. <b>MARCA:</b>	R\$ 24,98	R\$ 149,88
<b>LOTE 109</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
109	6	KG	2086	<b>Gergelim</b> sem pele em pacotes de 01 kg. <b>MARCA: SORPAN</b>	R\$ 26,38	R\$ 158,28
<b>LOTE 111</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
111	150	PCT	99733	<b>Bolacha maisena ou maria sem lactose.</b> Pacote <b>400 gr.</b> Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega. <b>MARCA: LIANE</b>	R\$ 3,99	R\$ 598,50
<b>LOTE 112</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UN</b>	<b>COD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
112	30	PCT	99734	<b>Biscoito diet tipo Cookies</b> sabores variados como: castanha de caju, castanha do Pará, laranja, cappuccino ou ameixa preta e coco. Sem açúcar, com edulcorantes natural sorbitol, e/ou isomalte e/ou maltitol e/ou glicosídeo de esteviol. Embalagem de 150 g <b>MARCA: LASMIN</b>	R\$ 5,48	R\$ 164,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 142.720,56</b>

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATA N. 013/2016;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 013/2016 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. A finalidade da aquisição do presente objeto é garantir uma das condições básicas para o aluno ter um bom rendimento escolar.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial N. 013/2016. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 142.720,56 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 142.720,56 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)** visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**.

**4.2. O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal, mediante ordem bancária, na segunda e terceira semana do mês subsequente, a partir do recebimento pela Tesouraria.**

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº. 2308, Conta nº. 20536-2 Banco Unicred**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N. 013/2016 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde - MT;

4.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1;

4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação,

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

5.1. O presente contrato terá **vigência de 06 (seis) meses** a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.2. Para as **escolas da Zona Rural**: os gêneros alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**; e os gêneros **não perecíveis** no mesmo local **mensalmente**. A entrega do gás de cozinha deverá ser realizada na escola, conforme necessidade de reposição de cada escola.

5.3. Para as **escolas e creches da Zona Urbana** a entrega ocorre na seguinte periodicidade: **Produtos não perecíveis**: mensal; **Produtos perecíveis**: Verduras e legumes: entrega semanal, Frutas: Duas vezes por semana, conforme o pedido semanal de cada unidade escolar, Leite pasteurizado e bebida láctea: até 3 vezes por semana, conforme necessidade da escola. Gás entrega conforme a necessidade de cada escola **inclusive nas escolas do interior**.

5.4. Endereço de entrega conforme Anexo II (Cronograma de Entrega x Pagamento).

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação**

**Dotação: 10.001.0004.306.1002.2095.33.90.30.00.00.0100000000**

**Dotação: 10.001.0004.306.1002.2095.33.90.30.00.00.0115051000**

**Dotação: 10.001.0004.306.1002.2158.33.90.30.00.00.0100000000**

**Dotação: 10.001.0004.306.1002.2158.33.90.30.00.00.0115051000**

**Dotação: 10.001.0004.306.1002.2076.33.90.30.00.00.0115051000**

**Dotação: 10.001.0004.306.1002.2076.33.90.30.00.00.0100000000**

**Dotação: 10.001.0004.306.1002.2078.33.90.30.00.00.0100000000**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo

aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n. 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT 08 de Abril de 2016.

**Município De Lucas Do Rio Verde**  
**Otaviano Olavo Pivetta**  
**CONTRATANTE**

**Da Rosa Com. De Prod. Alimentício Ltda Me**  
**Eleusa da Rosa**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Elaine Benetti Lovatel  
CPF: 972.235.579-15

Nome: Rosália Bragagnolo  
CPF: 698.349.201-30